



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo



LEI Nº 2998, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

*2006*  
Expedida M<sup>te</sup>. Avelar Baccantura  
- Diretora do Legislativo -

Concede anistia fiscal de juros, multas e correção monetária a devedores de tributos municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia fiscal, nos termos desta Lei, face à previsão de incremento de arrecadação tributária, dela decorrente.

Art. 2º - Os débitos do atual exercício, já vencidos, poderão ser pagos até o dia 29 de dezembro do corrente ano, sem juros, multa e correção monetária, desde que pagos de uma só vez.

Art. 3º - Os débitos de IPTU do atual exercício poderão ser pagos com 25% de desconto, desde que vincendos e pagos de uma só vez.

Art. 4º - Os débitos dos exercícios anteriores poderão ser pagos até o dia 29 de dezembro do corrente ano, sem juros, multa e correção monetária, desde que o pagamento seja feito de uma só vez.

Art. 5º - Os débitos enquadrados nos artigos anteriores e objeto de "parcelamento", concedidos anteriormente, receberão o mesmo tratamento relativamente às prestações vincendas, ressalvados os valores já pagos com correção e multa.

Art. 6º - A concessão de parcelamento subordina-se à Lei Complementar 2664/01 (Código Tributário Municipal), Arts. 161 e 162.

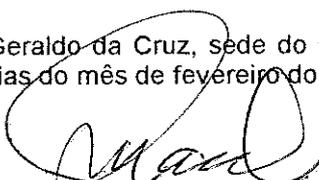
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º - A vigência desta lei expira em 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O Prefeito poderá, por decreto, prorrogar a vigência desta lei por mais um exercício.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede do Governo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (2006).

  
RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL